

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

ALTERADA PELA LEI Nº 7402/07.

PUBLICADO NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICÍPIO

Nº 1706 DE 13.01.2006

LEI Nº 6974/06  
de 05 de janeiro de 2006

Torna obrigatória a afixação visível ao público de cartaz com informações sobre os procedimentos a serem adotados em caso de óbito de pacientes, em hospitais e clínicas do Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam os hospitais e clínicas obrigados a afixarem nas portarias, cartaz com informações sobre procedimentos a serem adotados pelos familiares ou responsáveis, em caso de óbito de pacientes, bem como do funcionário responsável por tais procedimentos.

Parágrafo único. Os cartazes trarão informações detalhadas sobre a liberação do corpo, o serviço gratuito disponível para o sepultamento, o traslado, o recebimento do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre (DPVAT) e funcionário responsável no hospital e/ou clínica, para tais procedimentos.

Art. 2º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da sua publicação.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 05 de janeiro de 2006.

  
Eduardo Cury  
Prefeito Municipal

  
William de Souza Freitas  
Consultor Legislativo

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

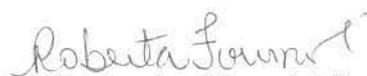


Marina de Fátima de Oliveira  
Secretária de Saúde



Aldo Zonzini Filho  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da  
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e  
seis.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello  
Chefe da Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de Lei 48/05 de autoria da Vereadora Dulce Rita)